

Portaria nº. 136 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 7.707, de 30 de agosto de 2012, bem como da Portaria nº 159/2012, de 06/09/2012, da SEGPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º O quadro referente à modalidade de Diárias de que trata o inciso I da Portaria nº 340/2012/GP/GSG, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Modalidade de Diárias | Destino e valor limite de diárias (em R\$) | |
|------------------------|--|----------------------------------|
| | Estado de Goiás | Outro Estado ou Distrito Federal |
| Integral | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| ½ (meia) diária | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| Regiões Metropolitanas | R\$ 40,00 | _____ |

Art. 2º Dar conhecimento deste ato às Diretorias de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerências, Coordenadorias e Comissões deste Departamento, as quais deverão dar conhecimento do teor deste ato a todos os membros da equipe no âmbito da Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do Detran/GO